



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## “DECRETO N. 4.036/2017”

*“Estabelece a revisão do plano de amortização do passivo atuarial instituído pela Lei Complementar n. 1.768/2010, e dá providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 1.768 de 03 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de revisar anualmente o plano de custeio do RPPS, conforme as normas gerais de atuária, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

**CONSIDERANDO**, que o novo cálculo atuarial de 2017 com data base de 31/12/2016 prevê novas alíquotas suplementares para equacionamento de déficit atuarial para o RPPS; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as alíquotas de conformidade com a reavaliação atuarial anual podem ser revistas e fixadas por Decreto do Poder Executivo de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar n. 1.768/2010.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece a revisão do plano de amortização do passivo atuarial instituído pela Lei Complementar n. 1.768/2010.

**Art. 2º.** O plano de amortização do passivo atuarial para equacionamento de déficit atuarial sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município, indicado no Parecer Atuarial de 2017 com data base de 31/12/2016, será amortizado no curso de 26 (vinte e seis) anos por taxas suplementares em alíquotas amortizantes, especificadas conforme tabela no ANEXO que integra e acompanha este Decreto.

**Parágrafo Único.** A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigorar a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de abril de 2017.

**Marcos Antônio Zaloti**  
*Prefeito*

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretária Substituta*

*Pág. 1/2*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS ANEXO - DECRETO N°. 4.036/2017

TABELA

<b>ANO</b>	<b>TAXA SUPLEMENTAR (ALÍQUOTA AMORTIZANTE)</b>
2017	11,00%
2018	12,50%
2019	14,00%
2020	15,50%
2021	17,00%
2022	18,50%
2023	20,00%
2024	21,80%
2025	21,80%
2026	21,80%
2027	21,80%
2028	21,80%
2029	21,80%
2030	21,80%
2031	21,80%
2032	21,80%
2033	21,80%
2034	21,80%
2035	21,80%
2036	21,80%
2037	21,80%
2038	21,80%
2039	21,80%
2040	21,80%
2041	21,80%
2042	21,80%